



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 905
01775**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/11/2019	Proposição MPV 905/2019			
Autor Dep. João Roma (Republicanos/BA)			Nº do prontuário	
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

O art. 1º Medida Provisória nº 905/19 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, modalidade de contratação destinada à criação de novos postos de trabalho para as pessoas de dezoito até vinte e nove anos de idade, para fins de registro do primeiro emprego em Carteira de Trabalho e Previdência Social.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Se na modalidade de contratação “verde e amarela” estão incluídas pessoas de 18 a 29 anos, convém ajustar a redação do art. 1º para “de dezoito até vinte e nove anos de idade”, ao invés de “entre dezoito e vinte e nove”. Do contrário, pode-se interpretar que apenas estão inclusos no programa pessoas com 19 a 28 anos, o que, obviamente, não é o caso.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2019.

Deputado JOÃO ROMA
(Republicanos/BA)



CD/19861.69402-73